



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



*Assinado
deputado - 9*

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA :- Execução de Sarjetão, Canaletas e Tubulação de Drenagem
LOCAL Rod. Vicinal Gabriel Ligeiro e outros
PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Canitar - Sp

01. PRELIMINARES

Trata-se de serviços a serem realizados para:

- Reduzir a exposição da população e das propriedades ao risco de inundações;
- Reduzir sistematicamente o nível de danos causados pelas inundações;
- Minimizar os problemas de erosão e sedimentação;
- Proteger a qualidade ambiental e o bem-estar social;
- Promover a utilização das várzeas para atividades de lazer e contemplação.

02. DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E O TIPO DE APARELHO

- Sarjetões
 - no cruzamento da Av. Manoel Fernandes Cabete com a Rodovia Vicinal Gabriel Ligeiro, no prolongamento da Rua Amélia Pontedura.
 - no cruzamento da Rua Antonio Calisto com a Rodovia Vicinal Gabriel Ligeiro e ao longo da área da elevatória de esgoto até as valas a serem abertas pela prefeitura para captação das águas pluviais.
- Canaleta
 - paralela à Rodovia Vicinal Gabriel Ligeiro, ligando o sarjetão da Av. Manoel Cabete, com o sarjetão da Antonio Calisto.
- Galeria
 - No cruzamento da Rua Antonio Calisto com a Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, com a execução de uma caixa de passagem para captação das galeria existente que vem do cruzamento da Rua Antonio Calisto com a Rua Vereador Pedro Macedo. Daí segue paralelo a ferrovia até travessia sob a ferrovia numa extensão de 65,00 m. nesse ponto será executado outra caixa de passagem para escoamento pelo tubo da travessia da ferrovia.
- Limpeza da rede de drenagem
 - Limpeza de boca de lobo na Rua Vereador Pedro Macedo, cruzamento com a Rua Domingos Totti e no cruzamento da Rua Antonio Calisto com a Rua Joaquim Bernardo de Mendonça.

4

6



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



- Limpeza da tubulação de escoamento de águas pluviais na rede existente na Rua Vereador Pedro Macedo, com a Rua Domingos Totti e na rede da Rua Antonio Calisto, entre a Rua Joaquim Bernardo de Mendonça e Rua Vereador Pedro Macedo.

03. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Serviços Iniciais

- Locação da rede de 600 mm, sarjetões e canaletas conforme croquis em anexo, na extensão conforme croquis.
- Limpeza da área com retirada de toda vegetação, de maneira que ao se efetuar o reaterro da vala, não sejam feitos com a vegetação do local.
- Escavação mecânica de valas ou cavas e caixa de passagem na profundidade determinada no croquis de drenagem.
- Compactação do fundo da vala com equipamento mecânico (sapo).

3.2. Execução dos sarjetões

- A largura dos sarjetões deverá ser de 1,00, com espessura mínima de 10 cm.
- Antes do lançamento do concreto deverá ser feito um leito de brita nº 1 com no mínimo 3,0 cm de espessura.
- Deverá ser feito uma forma de madeira no limite do sarjetão para um perfeito acabamento quanto ao seu alinhamento.
- Antes do lançamento do concreto o leito em brita deverá ser bem molhado.
- O concreto a ser utilizado deverá ser de 25 Mpa.
- Após a cura do concreto em pelo menos 7 dias, deverá ser feito a retirada da forma com reaterro compactado da vala no alinhamento da face superior do sarjetão.
- Deverá ser feito uma junta de dilatação a cada 3,00 com aproximadamente 1,00 cm de largura, na extensão do sarjetão.

3.3. Canaleta

- A canaleta a ser em forma de V, com largura de 50 cm e profundidade de 60 cm na espessura de 10 cm, na extensão conforme croquis
- Antes do lançamento do concreto deverá ser feito um leito de brita nº 1 com no mínimo 3,0 cm de espessura.
- Antes do lançamento do concreto o leito em brita deverá ser bem molhado.
- O concreto a ser utilizado deverá ser de 25 Mpa.
- Após a cura do concreto em pelo menos 7 dias, deverá ser feito o reaterro compactado da vala no alinhamento da face superior da canaleta.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



- Nas extremidades da canaleta deverão ser executadas caixas de passagem na dimensão de 80 x 80 x 80 cm (medidas internas), em alvenaria de tijolo maciço, devidamente revestido com aplicação de chapisco e argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 (ver detalhe/orientação de execução, na descrição da caixa de passagem do item "Drenagem")

3.4. Sistema de Drenagem

a. Caixa de Passagem

- Para execução da caixa de passagem na medida de 1,00 x 1,00 x 1,20 m (largura x comprimento x profundidade – medidas internas), deverá ser feito a compactação do fundo para posterior aplicação de lastro de brita nº 01.
- Execução de base em concreto armado na espessura de 15 cm na medida de 1,80 x 1,80, que servirá de "alicerce" para execução das paredes da caixa de passagem.
- As paredes deverão ser feitas em alvenaria de tijolo maciço, na espessura de 20 cm.
- Execução da caixa da Boca de Lobo em alvenaria, assentes com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, nas dimensões determinada em projeto.
- As paredes serão chapiscada para posterior revestimento com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3
- Após a conclusão do revestimento, a caixa deverá receber uma tampa de concreto com dispositivo que possibilite a sua remoção, para inspeção e limpeza.

b. Assentamento de tubo de 600 mm

- Após a execução da escavação, o fundo deverá ser devidamente apiloado, alinhado e isento de torrões, na declividade indicada em projeto.
- Assentamento dos tubos após o nivelamento e regularização do fundo da vala.
- Rejuntamento nas juntas dos tubos, interna e externamente, com argamassa de cimento e areia grossa no traço de 1:3.
- Reaterro das valas com terra apropriada e compactada até atingir, no mínimo, a compactação do solo existente.

c. Limpeza da rede existente

- Deverá ser feita a limpeza das bocas de lobo existente na Rua Domingos Totti com a Rua Vereador Pedro Macedo e na Rua Antonio Calisto com a Rua Joaquim Bernardo de Mendonça
- Na sequência deverá ser feito a limpeza na rede existente de águas pluviais, entre as BLs nos locais mencionados no item acima.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



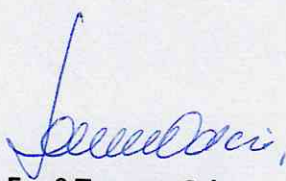
- Deverá ser feito a limpeza / desobstrução na travessia sob a ferrovia, no tubo de concreto de 1,00 x 1,20, numa extensão aproximada de 15,00 m

04. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- 4.1 Concluída a remoção, deverá ser feito a limpeza geral da obra, com retirada de todo entulho e sobra de materiais.

Canitar, 05 de fevereiro de 2.019


Anibal Feliciano
Prefeito Municipal


Engº Tsuneo Oda
Secret. De Obras e Serviços



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



CANITAR, EM 01 DE ABRIL DE 2019.

PARECER REFERENTE À LEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

De acordo com o artigo 24, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

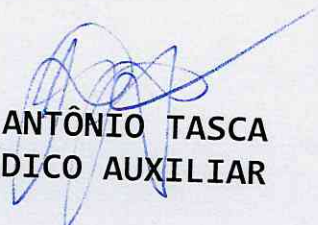
"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo, desde que não se refiram a parcelas de uma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"

Diante disso, respeitados os requisitos legais para a contratação pretendido, sou pela legalidade na contratação com dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitado o disposto no artigo 26, da mesma Lei.

Para as providências que Vossa Excelência julgar necessárias,

ATENCIOSAMENTE,


DOUTOR JOCIMAR ANTÔNIO TASCA
ASSISTENTE JURÍDICO AUXILIAR



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Atendendo ao artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** levada a efeito nos autos do **PROCESSO Nº 036/2019**, com fundamento no artigo 24, Inciso I, da Lei supramencionada, a fim de proceder-se à **EXECUÇÃO DE SARJETÃO, CANALETAS E TUBULAÇÃO DE DRENAGEM, NA RODOVIA VICINAL GABRIEL LIGEIRO E OUTROS, DO MUNICIPIO DE CANITAR - SP.**, junto à **IBF - JR LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 20.625.474/0001-36**, sediada na Rua Cambará nº 478 - Jardim Matilde - CEP 19.901-000 - Ourinhos - SP - Telefone (14) 99783-7580, pelo Valor total de **R\$ 14.320,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)**.

Publique-se.

CANITAR, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2019.


ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR